

PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
UNIDADE 11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
11.001.20.608.0012.1.127. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (01 ENSILADEIRA E 02 PLANTADEIRAS) - CONVÊNIO 170/2026 SEAB	Aquisição de 01 (uma) ensiladeira e 02 (duas) plantadeiras para apoio à agricultura familiar no Município de Corumbataí do Sul, com recursos do convênio nº 170/2026 SEAB.	UNIDADE	31892	R\$ 424.850,10
TOTAL						R\$ 424.850,10

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.127**

PROGRAMA	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (01 ENSILADEIRA E 02 PLANTADEIRAS) - CONVÊNIO 170/2026 SEAB	EQUIPAMENTO	UNIDADE	3	R\$ 424.850,10

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 424.850,10** (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.127

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Agricultura</i>	11	001	20						
<i>Promoção da Produção Agropecuária</i>	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA (01 ENSILADEIRA E 02 PLANTADEIRAS) – CONVÊNIO 170/2026 SEAB	11	001	20	608	0012	1.127	4.4.90.52.00.00	31892	R\$ 424.850,10
TOTAL GERAL									R\$ 424.850,10

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 424.850,10** (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.42.00	31892	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA – CONVÊNIO 170/2026 SEAB	R\$ 424.850,10
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 424.850,10

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 10 de setembro de 2026.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 30/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade, submeto à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa o Projeto de Lei nº 30/2026, que autoriza o Município a executar ações decorrentes do Convênio nº 170/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de viabilizar a aquisição de 01 (uma) ensiladeira e 02 (duas) plantadeiras, utilizando recursos oriundos do convênio firmado com a SEAB, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar do Município de Corumbataí do Sul – PR.

A referida aquisição tem como objetivo o apoio mecanizado à produção agrícola dos agricultores familiares, proporcionando ganho de produtividade, modernização dos trabalhos no campo e fomento ao desenvolvimento econômico e social do nosso município.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Corumbataí do Sul/PR, em 10 de setembro de 2026.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.